L E I Nº 1004
de 18 de agosto de 1.988

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁrios DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido, a contar de 01 de agosto de 1.988 um reajuste de vencimento e salários dos funcionários do Poder Legislativo, de 50%(cinquenta por cento) sobre os níveis atuais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 18 de agosto de 1988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se

A Secretária